



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.511

de 16 de novembro de 2023.

*“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro.”*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 80.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

PARA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção Câmara Municipal	
3.3.90.40.00 Serv. Tec. Informação e Comunicação.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo